

## RESOLUÇÃO Nº 084 /24, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO **REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21** 

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar multa em dobro no valor de R\$ 3.830,05 (três mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos), motivada pelas reincidências no desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e na falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, infringindo a Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, em seus artigos 10, alínea b, e 14, parágrafo único, cometida pela Instituição abaixo discriminada, conforme determina a Resolução nº 167/2023, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região — RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
SECON ECONOMIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	12.314.204/0001-86

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Conselheira relatora: Flávia Vinhaes Santos

Santós Magalhães